



A CDD, associação sem fins lucrativos, dedicada a promover informação para Doenças Crônicas em todo o país, sediada à rua São João D'Aliança, 282 - Vila Galvão, Guarulhos - SP, 07064-130, vem apresentar suas contribuições às **Consulta Pública MS-SECTICS nº 80/24 relativa à proposta de incorporação do medicamento Furoato de mometasona 0,1% para o tratamento de dermatite atópica.**

A CDD acredita que produzir e compartilhar conhecimento sobre as diversas doenças crônicas que afetam a população brasileira, melhora a qualidade de vida das pessoas que convivem com tais patologias, tanto no que se refere à aceitação da sua condição de saúde, como na sua plena vivência em sociedade. A CDD é uma associação independente que pauta suas ações no conceito de medicina baseada em evidências. Sendo assim, sempre que a ciência avançar em direção à melhora ou à cura de pacientes com condições crônicas de saúde, a CDD defenderá o acesso destes pacientes às tecnologias disponíveis, segundo o princípio da livre prescrição médica.

Na 134ª Reunião Ordinária da Conitec, realizada em 2 de outubro de 2024, os membros do Comitê de Medicamentos optaram, de maneira unânime, por recomendar a incorporação do furoato de mometasona 0,1% ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento de pacientes com dermatite atópica, independentemente da gravidade. Essa decisão foi fundamentada em evidências que demonstram a eficácia do furoato de mometasona em melhorar os sinais clínicos e a qualidade de vida dos pacientes em comparação aos corticosteroides de baixa potência e ao placebo. Embora a qualidade das evidências tenha sido considerada moderada, o Comitê reconheceu a importância de disponibilizar uma opção de tratamento tópico mais potente no SUS, visando evitar a necessidade de intervenções mais invasivas. A CDD acredita firmemente que a adoção dessa tecnologia é essencial para atender às necessidades de saúde dessa população vulnerável, garantindo acesso a um tratamento eficaz e necessário.

A recomendação da Conitec para a incorporação do furoato de mometasona 0,1% ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento de dermatite atópica é um avanço significativo na oferta de opções terapêuticas para essa condição crônica. A dermatite atópica, que afeta uma parcela considerável da população, especialmente crianças, pode impactar profundamente a qualidade de vida dos pacientes. O furoato de mometasona, um glicocorticoide potente, demonstrou eficácia superior em comparação a corticosteroides de baixa potência, como o acetato de hidrocortisona, e ao placebo. Estudos indicam que o furoato de mometasona não apenas melhora os sinais clínicos da doença, mas também proporciona alívio significativo da coceira e melhora na qualidade de vida dos



pacientes, tornando-se uma alternativa viável para aqueles que não respondem adequadamente a tratamentos convencionais.

Além da eficácia clínica, a análise econômica realizada pela Conitec aponta para a viabilidade da incorporação do furoato de mometasona. A tecnologia em avaliação apresentou menor custo e maior efetividade em comparação aos tratamentos disponíveis no SUS, com uma economia considerável por ano de vida ajustado por qualidade. Essa economia é essencial para o SUS, especialmente considerando o aumento da demanda por tratamentos eficazes para dermatite atópica, que pode resultar em custos elevados para o sistema de saúde se não forem implementadas alternativas eficazes. A adoção do furoato de mometasona, portanto, não apenas atende a uma necessidade clínica, mas também representa uma estratégia econômica inteligente para o sistema de saúde.

Ademais, a perspectiva dos pacientes é um fator essencial a ser considerado. Relatos de pacientes que utilizaram o furoato de mometasona indicam que, apesar de alguns efeitos adversos, muitos experimentaram melhorias significativas em seus sintomas. A inclusão do furoato de mometasona no arsenal terapêutico do SUS permitirá que médicos e pacientes tenham mais opções para o manejo da dermatite atópica, promovendo um tratamento mais personalizado e eficaz.

Portanto, ratificamos e apoiamos a posição da Conitec, pois a incorporação do furoato de mometasona é uma medida necessária para garantir acesso a tratamentos inovadores e eficazes, atendendo às necessidades de uma população vulnerável que enfrenta os desafios dessa condição crônica.

Atenciosamente,

Gustavo San Martin

Presidente da CDD